



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 19/2022
GMS Nº 1051/2022
PROCESSO Nº 18.733.720-8
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2022, de 31/03/2022, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia 12/07/2022 às 09:00 horas e disputa de preços no dia 12/07/2022 às 10:00 horas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

1.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP - Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.6 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de impressão, reprografia e digitalização, com disponibilização de equipamentos multifuncionais monocromáticos, em perfeito estado de funcionamento, destinados à impressão, reprodução e digitalização de documentos nas dependências das unidades da UENP, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toners, cilindros, grampos e outros, exceto papel), com assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

3. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos deverão ser instalados nas unidades da UENP, nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio/PR.

4. DAS ESTIMATIVAS, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS MÁXIMOS

4.1 O valor global máximo estimado para a presente licitação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo R\$ 73.440,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) referente ao Item 01 do Lote 01, R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) referente ao Item 02 do Lote 01, R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), referente ao Lote 02 e R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) referente ao Lote 03. Os valores máximos por cópia serão os fixados nas planilhas do anexo 01.

4.1.1 Os valores correspondem às expectativas de contratação de cada lote, conforme as especificações técnicas nos termos do Anexo 01 deste Edital. **As propostas e os lances devem ser apresentados sobre o valor total anual estimado do lote**, o valor unitário da cópia a ser contratado será obtido pela divisão do valor ofertado para o lote, pela quantidade anual estimada, sendo considerado o valor unitário da cópia com 03 (três) casas após a vírgula.

4.1.2 As quantidades de produção de cópias são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, dependendo da necessidade da CONTRATANTE. Os valores pagos serão referentes às cópias efetivamente realizadas, multiplicadas pelo valor unitário da cópia da proposta vencedora.

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão apontados por medições mensais, que deverão conter o número de cópias produzidas no mês de apuração e que tenham sido aprovados pelos órgãos usuários.

4.3 As medições serão feitas diretamente pela CONTRATADA, salvo se houver subcontratação, discriminando as respectivas quantidades, bem como os locais de prestação dos serviços.

5. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SERVIÇO



5.1 A Contratada se obriga a instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

5.1.1 Caso a mesma empresa arremate mais de um lote, deverá atender as condições e exigências de quantidades de instalações.

5.2 Os equipamentos ficarão sediados nas unidades da UENP em Jacarezinho, Cornélio Procópio e Bandeirantes, nos endereços indicados na ordem de serviço.

5.3 Acompanharão os equipamentos locados todos os insumos utilizados para seu perfeito funcionamento, exceto papel, que será fornecido pela CONTRATANTE. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

5.4 Somente serão aceitos suprimentos originais novos, acondicionados em embalagens lacradas e individuais, e deve contemplar o envio periódico para todos os equipamentos contemplados e para todas as localidades envolvidas.

5.5 A CONTRATADA terá a responsabilidade de manter estoque regulador e de providenciar a entrega dos suprimentos sobressalentes (toners e outros) para cada unidade, visando, desta forma, não impactar a operacionalidade do equipamento.

5.6 A CONTRATADA deverá manter rígido controle do fornecimento do material de consumo utilizado nos equipamentos locados e efetuar gerenciamento do estoque de consumíveis previstos no contrato.

5.7 O CONTRATANTE poderá solicitar a entrega de suprimentos adicionais, a qualquer momento, mediante justificativa de produção que exceda ao estoque regulador.

5.8 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais.

5.9 Em caso de mudança de endereço da unidade usuária, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento do equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pela CONTRATANTE, por escrito.

5.10 Os serviços de remanejamento, desativação e ativação do equipamento, serão efetuados pela contratada sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.11 Deverá ser facultado aos técnicos designados pela CONTRATANTE acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

5.12 Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que a solução de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.

5.12.1 Possuir solução de software de contabilização de impressão compatível com plataforma Windows e/ou Linux;

5.13 A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento de instalação dos equipamentos, que será expedido pela CONTRATANTE após o término da implantação inicial dos serviços.



6. DA MANUTENÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA deve manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, obrigando-se a prestar a manutenção e assistência técnica, em todos os lugares onde forem instalados.

6.2 Os serviços de manutenção e assistência técnica compreendem a realização preventiva e corretiva, a substituição de peças e componentes, inclusive dos itens que, apesar de não contemplados nas especificações mínimas dos equipamentos, foram colocados à disposição do usuário, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6.3 A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, por pedido da unidade usuária, e obedecerá o constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Todos os equipamentos instalados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

6.4 As chamadas para manutenção corretiva e preventiva deverão ser atendidas em até 24 horas no local de instalação dos equipamentos.

6.5 O atendimento de manutenção será contado a partir da abertura do chamado e será considerado concluído com a liberação dos equipamentos em plenas condições de funcionamento.

6.6 A CONTRATADA deverá prover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamadas com identificação destes (protocolo de abertura do chamado e o término do atendimento) e gerenciar remotamente toda a solução proposta de forma a evitar que aconteçam paradas críticas do equipamento por falta de suprimento ou assistência técnica.

6.7 A ocorrência de quaisquer problemas por três vezes num mesmo equipamento, no período de 60 (sessenta) dias, ensejará a substituição do equipamento por outro equivalente, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados apenas os dias úteis, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da terceira ocorrência.

6.8 As cópias extraídas a título de teste, durante as manutenções, assim como as cópias perdidas por motivo de mau funcionamento dos equipamentos, não serão pagas pela CONTRATANTE.

6.9 A prestação de assistência e manutenção ocorrerá no local onde está instalado o equipamento, somente podendo o mesmo ser retirado do local de instalação mediante substituição por outro de igual desempenho e capacidade.

6.10 Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do CONTRATANTE.

6.11 Quando necessário a substituição de peças de reposição, estas serão entregues no local de instalação do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;



6.12 É vedado o acréscimo de qualquer preço ao valor pactuado por cópia retirada, seja a título de transporte, tributos ou qualquer outra despesa.

6.13 Deverão ser consideradas no cálculo das despesas todos os custos, incluindo recursos humanos, encargos sociais, tributos, transporte, materiais e insumos, lucros, benefícios e despesas indiretas, equipamentos e outros, (exceto papel).

6.14 É permitida a subcontratação dos serviços contratados quando da leitura dos equipamentos para levantamento de números de cópias efetivamente processadas mensalmente, desde que aceito pela CONTRATANTE.

6.15 Será permitida a subcontratação nos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, desde que aceito pela CONTRATANTE.

6.16 O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, colocar na Unidade usuária equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade, não ensejará qualquer pagamento adicional ou modificação dos prazos previstos para atendimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela unidade usuária, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, acompanhado de relatório de acompanhamento de cada máquina, onde deverá indicar os números de leituras “inicial e final” e a indicação de quantidades de cópias.

7.2 Constatando-se irregularidade na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções.

7.3 Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

8. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

8.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 Os pagamentos decorrentes da prestação do serviço da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-3912. Fonte: 100.

10. DOS PARTICIPANTES



10.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

10.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

11. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

11.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

11.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

11.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

11.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.



12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da **proposta e dos documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.

12.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção “**Acesso Identificado**”.

12.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09:00 horas do dia 12/07/2022**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 12/07/2022**.

13.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no endereço especificado na **cláusula 3.2**, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) observar as características do objeto, exigidas no presente Edital;



c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;

d) informações do representante da empresa para assinatura do Contrato: Nome - CPF - RG – Endereço - Cargo.

e) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

13.3 É vedada a identificação da empresa proponente na descrição da proposta no sistema do licitações-e.

13.3.1 O preenchimento do campo de descrição da proposta no sistema do licitações-e não é obrigatório, caso preenchido, basta a indicação “conforme edital” ou a descrição resumida dos itens. As especificações completas, inclusive marca e modelo dos itens ofertados deverão estar presentes no documento (proposta) anexado no sistema antes da disputa, o qual ficará disponível à UENP somente após a fase de lances.

13.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar no sistema eletrônico (ou no e-mail licitação@uenp.edu.br) novas planilhas de preços, com a indicação da marca/modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 Prestação do serviço pelo menor preço por lote, desde que contenha as características mínimas constantes nos Anexos deste edital.

16. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A partir das **09:00 horas do dia 12/07/2022** será efetuada a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

16.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

16.3 A disputa de preços terá início às **10:00 horas do dia 12/07/2022**.

16.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

16.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.6 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.



16.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

16.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.10 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).

16.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

16.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de melhor proposta, que terá o prazo de até quatro horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e se necessário, dos documentos complementares (catálogos, folders, prospectos, etc.).

17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b)** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c)** Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;



- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- k) Certidão negativa da Receita Estadual;
- l) Certidão negativa da Receita Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.1 Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitações-e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo, instabilidade do sistema do licitações-e, etc.) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o e-mail licitacao@uenp.edu.br no prazo máximo de 4 horas, contado a partir do encerramento da sessão (e inseri-los na plataforma licitações-e assim que o sistema estiver disponível).

17.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.2 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

17.3 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

17.3.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.



18. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.

18.1.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1º do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

18.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

18.2 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

18.3 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o §6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

19.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

19.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

19.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



20.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

20.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Competente da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

20.3 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 18.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

20.6 A assinatura do Contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: www.administracao.pr.gov.br/Compras

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

21.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



21.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

21.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

21.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

21.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 Entregar os materiais/prestar os serviços contratados.

22.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

22.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.



22.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

22.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

22.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

22.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

22.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

22.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.3 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do Objeto

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP



Anexo 07 – Minuta de Contrato

23.4 A UENP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 29 de junho de 2022.

Rafaela Sedassari Moraes
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

Eduardo Rodrigues Andrade

Maiane Nascimento Andrade



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Descrição do Objeto

LOTE 1 – Equipamentos para as unidades da UENP na cidade de Jacarezinho/PR.

Item	Descrição	Qtd. de Máquinas	Valor da Cópia	Quantitativo mensal estimado	Valor mensal estimado (R\$)	Quantitativo anual estimado	Valor anual estimado (R\$)
01	Cópia/impressão monocromática, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas.	17	0,06	102.000	R\$ 6.120,00	1.224.000	R\$ 73.440,00
02	Cópia/impressão monocromática, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas.	01	0,08	18.000	R\$ 1.440,00	216.000	R\$ 17.280,00

Valor anual total máximo estimado do Lote 01: **R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais).**

Características mínimas dos equipamentos do Lote 01 – Item 01: Cópia/impressão monocromática, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas: Características mínimas dos equipamentos: Cópias múltiplas, acesso remoto, cópia duplex (frente e verso), memória padrão 1GB, velocidade máxima de impressão em preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4), resolução da impressão (máxima em dpi) até 1200x1200 dpi, capacidade da bandeja de papel 520 fls, impressão duplex, interface de rede wireless, gigabit ethernet e usb, volume de impressão mensal recomendado até 10.000 páginas, redução/ampliação 25% ~400%, função de cópias ordenadas, resolução de digitalização ótica (dpi) 1200x1200 dpi, digitaliza para e-mail, imagem, OCR, File, FTP, USB, Pasta de rede, formatos de exportação JPEG, PDF Single-



page/Multi-page, PDF seguro, PDF pesquisável, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. Quantidade mensal estimada 102.000. **Modelo de referência: Brother MFC-L6902DW**

Características mínimas dos equipamentos do Lote 01 – Item 02: Cópia/impressão monocromática, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas: Características mínimas dos equipamentos: velocidade de 55ppm, cópia, impressão, scanner, redução/ampliação 25% ~400%, alimentador automático de originais com recurso de reverso e leitura simultânea da frente com o verso na mesma passada (para cópias e digitalização) para até 50 folhas, duplex (frente e verso automático), gavetas de alimentação de papel: uma para 2.000 folhas (A4/Carta) e duas universais para 500 folhas cada, formato de papel: A3, A4, Carta, A5, Ofício, Bypass para no mínimo de 70 folhas, cópias múltiplas até 999, módulo acabamento finalizador com: recurso de separação automática (alceamento), modo livreto, grampeador automático, duas bandejas de saída – na primeira capacidade de empilhamento mínimo de 200 fls A4 e na segunda com capacidade de empilhamento de 1.500fls A4, interface paralela, rede e USB, digitalização para e-mail, pasta, rede, formatos digitalização: PDF, TIFF, JPG. Quantidade mensal estimada 18.000. **Modelo de referência: Ricoh MP5500**

LOTE 2 – Equipamentos para as unidades da UENP na cidade de Bandeirantes/PR.

Item	Descrição	Qtd. de Máquinas	Valor da Cópia	Quantitativo mensal estimado	Valor mensal estimado (R\$)	Quantitativo anual estimado	Valor anual estimado (R\$)
01	Cópia/impressão monocromática, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas.	01	0,08	18.000	R\$ 1.440,00	216.000	R\$ 17.280,00

Valor anual total máximo estimado do Lote 02: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Características mínimas dos equipamentos do Lote 02 – Item 01: Cópia/impressão monocromática com grampeador, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas:

Características mínimas dos equipamentos: velocidade de 55ppm, cópia, impressão, scanner, redução/ampliação 25% ~400%, alimentador automático de originais com recurso de reverso e leitura simultânea da frente com o verso na mesma passada (para cópias e digitalização) para até 50 folhas, duplex (frente e verso automático),



gavetas de alimentação de papel: uma para 2.000 folhas (A4/Carta) e duas universais para 500 folhas cada, formato de papel: A3, A4, Carta, A5, Ofício, Bypass para no mínimo de 70 folhas, cópias múltiplas até 999, módulo acabamento finalizador com: recurso de separação automática (alceamento), modo livreto, grampeador automático, duas bandejas de saída – na primeira capacidade de empilhamento mínimo de 200 fls A4 e na segunda com capacidade de empilhamento de 1.500fls A4, interface paralela, rede e USB, digitalização para e-mail, pasta, rede, formatos digitalização: PDF, TIFF, JPG. Quantidade mensal estimada 18.000. **Modelo de referência: Ricoh MP5500**

LOTE 3 – Equipamentos para as unidades da UENP na cidade de Cornélio Procopio/PR.

Item	Descrição	Qtd. de Máquinas	Valor da Cópia	Quantitativo mensal estimado	Valor mensal estimado (R\$)	Quantitativo anual estimado	Valor anual estimado (R\$)
01	Cópia/impressão monocromática, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas.	08	0,06	48.000	R\$ 2.880,00	576.000	R\$ 34.560,00

Valor anual total máximo estimado do Lote 03: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Características mínimas dos equipamentos do Lote 03 – Item 01: Cópia/impressão monocromática, realizada em equipamento com as especificações abaixo descritas: Características mínimas dos equipamentos: Cópias múltiplas, acesso remoto, cópia duplex (frente e verso), memória padrão 1GB, velocidade máxima de impressão em preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4), resolução da impressão (máxima em dpi) até 1200x1200 dpi, capacidade da bandeja de papel 520 fls, impressão duplex, interface de rede wireless, gigabit ethernet e usb, volume de impressão mensal recomendado até 10.000 páginas, redução/ampliação 25% ~400%, função de cópias ordenadas, resolução de digitalização ótica (dpi) 1200x1200 dpi, digitaliza para e-mail, imagem, OCR, File, FTP, USB, Pasta de rede, formatos de exportação JPEG, PDF Single-page/Multi-page, PDF seguro, PDF pesquisável, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. Quantidade mensal estimada 48.000. **Modelo de referência: Brother MFC-L6902DW**



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº 19/2022, que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº 19/2022, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 19/2022, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 19/2022, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 19/2022, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por..... RG, CPF, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na, neste ato representada por....., RG, CPF doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 19/2022** (GMS XXX/2022) – Processo **18.733.720-8**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de impressão, reprografia e digitalização, com disponibilização de equipamentos multifuncionais monocromáticos, em perfeito estado de funcionamento, destinados à impressão, reprodução e digitalização de documentos nas dependências das unidades da UENP, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toners, cilindros, grampos e outros, exceto papel), com assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, em conformidade com os termos do Edital de Licitação:

Lote:

Valor da Cópia: R\$ X,XXX (.....)

Valor anual total estimado: R\$... (.....)

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições



expressas no Pregão Eletrônico nº 19/2022, juntamente aos seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela unidade usuária, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, acompanhado de relatório de acompanhamento de cada máquina, onde deverá indicar os números de leituras “inicial e final” e a indicação de quantidades de cópias.

2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.2.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.3 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

3.1 A Contratada se obriga a instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

3.1.1 Caso a mesma empresa arremate mais de um lote, deverá atender as condições e exigências de quantidades de instalações.

3.2 Os equipamentos ficarão sediados nas unidades da UENP em Jacarezinho, Cornélio Procópio e Bandeirantes, nos endereços indicados na ordem de serviço.

3.3 Acompanharão os equipamentos locados todos os insumos utilizados para seu perfeito funcionamento, exceto papel, que será fornecido pela CONTRATANTE. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

3.4 Somente serão aceitos suprimentos originais novos, acondicionados em embalagens lacradas e individuais, e deve contemplar o envio periódico para todos os equipamentos contemplados e para todas as localidades envolvidas.

3.5 A CONTRATADA terá a responsabilidade de manter estoque regulador e de providenciar a entrega dos suprimentos sobressalentes (toner e outros) para cada unidade, visando, desta forma, não impactar a operacionalidade do equipamento.



3.6 A CONTRATADA deverá manter rígido controle do fornecimento do material de consumo utilizado nos equipamentos locados e efetuar gerenciamento do estoque de consumíveis previstos no contrato.

3.7 O CONTRATANTE poderá solicitar a entrega de suprimentos adicionais, a qualquer momento, mediante justificativa de produção que exceda ao estoque regulador.

3.8 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais.

3.9 Em caso de mudança de endereço da unidade usuária, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento do equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pela CONTRATANTE, por escrito.

3.10 Os serviços de remanejamento, desativação e ativação do equipamento, serão efetuados pela contratada sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.11 Deverá ser facultado aos técnicos designados pela CONTRATANTE acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

3.12 Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que a solução de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.

3.12.1 Possuir solução de software de contabilização de impressão compatível com plataforma Windows e/ou Linux;

3.13 A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento de instalação dos equipamentos, que será expedido pela CONTRATANTE após o término da implantação inicial dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deve manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, obrigando-se a prestar a manutenção e assistência técnica, em todos os lugares onde forem instalados.

4.2 Os serviços de manutenção e assistência técnica compreendem a realização preventiva e corretiva, a substituição de peças e componentes, inclusive dos itens que, apesar de não contemplados nas especificações mínimas dos equipamentos, foram colocados à disposição do usuário, sem custo adicional em relação ao preço contratado.



4.3 A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, por pedido da unidade usuária, e obedecerá o constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Todos os equipamentos instalados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

4.4 As chamadas para manutenção corretiva e preventiva deverão ser atendidas em até 24 horas no local de instalação dos equipamentos.

4.5 O atendimento de manutenção será contado a partir da abertura do chamado e será considerado concluído com a liberação dos equipamentos em plenas condições de funcionamento.

4.6 A CONTRATADA deverá prover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamadas com identificação destes (protocolo de abertura do chamado e o término do atendimento) e gerenciar remotamente toda a solução proposta de forma a evitar que aconteçam paradas críticas do equipamento por falta de suprimento ou assistência técnica.

4.7 A ocorrência de quaisquer problemas por três vezes num mesmo equipamento, no período de 60 (sessenta) dias, ensejará a substituição do equipamento por outro equivalente, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados apenas os dias úteis, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da terceira ocorrência.

4.8 As cópias extraídas a título de teste, durante as manutenções, assim como as cópias perdidas por motivo de mau funcionamento dos equipamentos, não serão pagas pela CONTRATANTE.

4.9 A prestação de assistência e manutenção ocorrerá no local onde está instalado o equipamento, somente podendo o mesmo ser retirado do local de instalação mediante substituição por outro de igual desempenho e capacidade.

4.10 Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do CONTRATANTE.

4.11 Quando necessário a substituição de peças de reposição, estas serão entregues no local de instalação do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.12 É vedado o acréscimo de qualquer preço ao valor pactuado por cópia retirada, seja a título de transporte, tributos ou qualquer outra despesa.

4.13 Deverão ser consideradas no cálculo das despesas todos os custos, incluindo recursos humanos, encargos sociais, tributos, transporte, materiais e insumos, lucros, benefícios e despesas indiretas, equipamentos e outros, (exceto papel).



4.14 É permitida a subcontratação dos serviços contratados quando da leitura dos equipamentos para levantamento de números de cópias efetivamente processadas mensalmente, desde que aceito pela CONTRATANTE.

4.15 Será permitida a subcontratação nos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, desde que aceito pela CONTRATANTE.

4.16 O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, colocar na Unidade usuária equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade, não ensejará qualquer pagamento adicional ou modificação dos prazos previstos para atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da prestação do serviço do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-3912. Fonte: 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, aplicando-se a sistemática do artigo 57, II, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os equipamentos deverão ser instalados nas unidades da UENP, nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio/PR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;



- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;



c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;



- a) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- a) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- a) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- a) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Marcos Rogério Correa da Silva, RG 8269019-0.

12.2 Fica designado como fiscal do contrato para o Campus de Jacarezinho o servidor Júnior Vitório, RG 7.830.689-0 PR, para a Reitoria o servidor Anderson Tunes Fonseca, RG 5.460.890-0 PR, para o Campus de Bandeirantes o servidor Jader Gustavo de Campos Santos, RG 9.207.913-9 PR e para o Campus de Cornélio Procópio o servidor Carlos José Varallo Pova, RG 3.880.395-6 PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, de 2022.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Reitora

CONTRATADA:

Nome da empresa



TESTEMUNHAS:
